



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO

Livro Próprio N.º -
Pág. 53(V) 54(V) e 55
Em. 14.11.94

Iná
FUNCIONÁRIO

LEI MUNICIPAL Nº 594 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1994.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E EU SANCIONO A SEQUINTE

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar a importância de R\$134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais), para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR</u>
01010012.001	1001.3111.00	00	8.100,00
03070202.004	2001.3111.00	00	4.800,00
03070202.004	2001.3131.00	00	200,00
03070202.004	2001.3132.00	00	3.000,00
03070212.004	2002.3120.00	00	500,00
03070212.004	2002.3132.00	00	500,00
03080212.004	2003.3111.00	00	3.800,00
03080212.004	2003.3113.00	00	7.498,00
03080212.004	2003.3113.00	01	2.000,00
03080212.004	2003.3132.00	00	300,00
15824922.009	2003.3253.00	00	300,00
15824922.010	2003.3251.00	00	1.950,00
15824922.010	2003.3251.00	01	1.200,00
15824922.010	2003.3252.00	00	450,00
15844922.011	2003.3280.00	00	700,00
10070212.004	2004.3111.00	01	7.000,00
10070212.004	2004.3120.00	00	2.000,00
10070212.004	2004.3131.00	00	5.000,00
10070212.004	2004.3132.00	00	2.000,00
10070212.004	2004.3132.00	01	2.000,00

Continua...



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO

Livro Próprio
Pág. 53 (V), 54 (V), 55
Em. 14.11.94

Iná
FUNCIONÁRIO

Continuação...

DE JULHO DE 1994		221.265,05	
DE AGOSTO DE 1994		246.167,54	
DE SETEMBRO DE 1994		213.769,56	
DE OUTUBRO DE 1994		223.604,03	
DE NOVEMBRO DE 1994 (Estimado)		210.000,00	
PREVISÃO PARA 1994	420.000.000,00		152.727,27

TAXA DE INCREMENTO

1º Período de 1994 $1.575.267,49 \times 100\% = 3.088$
1º Período de 1993 51.014,29

TAXA DE INCREMENTO = $3.088 - 100 = 2.988$

ARRECADAÇÃO DO 2º PERÍODO DE 1993 x TAXA DE INCREMENTO, OU SEJA:

R\$23.677,34 x 2.988 = 70.747,89

R\$23.677,34 + 70.747,89 = 94.425,23

	CR\$	R\$	R\$
RECEITA PREV. PARA 1994	420.000.000,00		152.727,27

MENOS ARRECADAÇÃO

A) DE JAN. A NOV. DE 1994 1.575.267,49

B) DO 2º PERÍODO DO ANO ANTERIOR APLICADA

A TAXA DE INCREMENTO 94.425,23 1.669.692,72

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 1.516.965,45

MENOS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Abertos através das Leis Municipais nºs. 565 de 03.03.94, 566 de 03.03.94, 571 de 27.05.94, 572 de 17.06.94, 575 de 01.07.94, 576 de 02.08.94, 582 de 02.09.94, 584 de 20.09.94, 585 de 27.09.94 e 593 de 18.10.94 1.381.496,35

Excesso de Arrecadação Disponível 135.469,10

UTILIZADOS NESTA LEI

Recursos Próprios 81.000,00

Recursos do FPM 53.400,00

Saldo Disponível 134.400,00
69,10

Continua...



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO

Livro Próprio

Pág. 53(V), 54(V), 55

Em. 14-11-94

Jna


FUNCIONÁRIO

Continuação...

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até a importância equivalente a 25% do valor fixado na presente Lei para atender reforço de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENDES/RJ., 14 de NOVEMBRO de 1994.


RICARDO RAMALHO MELLO
- Prefeito Municipal -